

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO
CASTELO REALIZADA NO DIA 13
DE MARÇO DE 2002 - - - - -**

----- Aos treze dias do mês de Março do ano dois mil e dois, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente, Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, José Maria da Cunha Costa, Manuel da Silva Ribeiro, Rogério Ramiro da Silva Barreto, Joaquim António Cardoso Ribeiro, Ilda Maria Menezes de Araújo Novo, Alberto Jaime Marques Midões e César Augusto Mendes Vaz de Brito. Secretariou o Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, não se verificando a falta de qualquer membro. **ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS:-** Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar à presente Ordem de Trabalhos os seguintes assuntos:

➤ DIA MUNDIAL DA FLORESTA;

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA**

DA REUNIÃO DE 27 DE FEVEREIRO:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 27 de Fevereiro findo, pelo que vai ser assinada pelo

Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(02)**

ACÇÃO ORDINÁRIA Nº 118/99 – 1º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL JUDICIAL DE VIANA DO CASTELO – ACORDO JUDICIAL – RECTIFICAÇÃO:- Por se ter

detectado alguns lapsos na transcrição da informação constante da deliberação tomada acerca do assunto indicado em título, na reunião de 18 de Dezembro do ano findo, volta-se a reproduzir a referida deliberação agora com os erros devidamente rectificadoss:- “Presente o processo de contencioso mencionado em título, do qual consta uma proposta do advogado dos Autores, datada de 16 de Novembro findo, e que foi objecto da informação que seguidamente se transcreve:- “Na sequência da proposta de acordo formulada pelo advogado dos Autores, (req. 923, de 2001/11/16), oferece-se-me dizer o seguinte: 1. A diferença de áreas assinalada (810 m²) parece resultar do facto de o levantamento topográfico junto à proposta ter considerado como área ocupada pela Câmara Municipal a zona que compreende o passeio e baias de estacionamento a sul da Escola (entrada principal) quanto tal área foi de facto expropriada pela DREN, conforme planta cadastral que nos foi remetida por esta. 2. Quanto à forma de avaliação proposta, sou de opinião que se deveria distinguir a área ocupada com arruamentos e passeios (3.200 m²) da área sobejante (a Nascente) que se considera ter ficado desvalorizada e que tem aproximadamente 1.500 m², sendo que aquela primeira área seria paga pelo valor actualizado que serviu de base à expropriação pela DREN e cujo valor é hoje de, aproximadamente, 10.350\$00/m², e a segunda de acordo com o critério seguido pelo Eng. João Valença na peritagem que fez para o Tribunal e cujo valor é de cerca de 12.000\$00 m². 3. Do que resulta que a área de 3.200 m², orçará em 33.120.000\$00 e a área de 1.500 m² em 18.000.000\$00, o que perfaz a quantia global de 51.120.000\$00. 4. Proponho, assim, que se faça uma contra proposta nos termos que se deixaram expressos. (a) Neiva Marques”. A Câmara Municipal depois de apreciada a questão

deliberou concordar com a proposta de transacção judicial, nos termos que ficaram expressos na transcrita informação.” A Câmara Municipal deliberou aprovar as referidas rectificações. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(03) SUBSÍDIOS ÀS JUNTAS DE FREGUESIA:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – De acordo com o Plano de Actividades de 2001, algumas obras tiveram a sua execução física e financeira em 2002. Assim, propõe-se a atribuição dos seguintes subsídios às Juntas de Freguesia de acordo com o mapa seguinte:

FREGUESIA	VALOR (Euros)	IDENTIFICAÇÃO TRABALHOS
Meadela	5.550	Reconstrução Muro/Intempérie
Freixieiro Soutelo	12.470	Pavimentação Caminho Relógio
Chafé	7.481	Parque Infantil
Mazarefes	14.960	2ª Fase Rua Breia
Subportela	7.481	Caminho Souto
Perre	23.693	Caminho Costa - Intempéries
TOTAL		71.635 € (14.360.000\$00)

(a) José Maria Costa.” A Câmara Municipal deliberou nos termos da alínea b) do número 6 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções.

(04) SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS – APOIO DO SERVIÇO COMUM DE SEGURANÇA HIGIENE E SAÚDE DE

TRABALHO:- Foi presente o ofício nº 304, de 19 de Dezembro findo dos Serviços Sociais dos Trabalhadores Municipais, registado na SEG sob o número 17108, de 19 do mesmo mês de Dezembro, pelo qual é solicitado que o respectivo pessoal seja abrangido pelo Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho. A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e p) do n.º 1 do art.º 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, deferir o solicitado. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em

efectividade de funções. **(05) TRANSFERÊNCIA DE PRÉDIOS MUNICIPAIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA VIANAPOLIS, NA SEQUÊNCIA DA**

APROVAÇÃO DOS PLANOS DE PORMENOR:- A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto no número 1 do artigo 65º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, conceder poderes ao seu Presidente para negociar com a VianaPolis a venda dos prédios municipais correspondentes aos lotes números oitenta e três (mercado municipal), oitenta e cinco (armazéns da Câmara Municipal) e noventa e oito (quarteirão na Av. do Atlântico), com respeito pelas regras de avaliação constantes do Código de Expropriações. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa e Rogério Barreto e a abstenção dos Vereadores Ilda Araújo Novo, César Brito, Joaquim Ribeiro e Alberto Midões. Pelos Vereadores do PSD e CDS/PP foi apresentada a declaração de voto que seguidamente se transcreve:- “Considerando ter que haver coerência quanto às posições tomadas aquando da aprovação dos planos de pormenor quer da Zona Histórica, quer do Campo da Agonia e Zona Ribeirinha, mas considerando também não nos parecer correcto que se vote contra um acto administrativo decorrente da proposta aprovada democraticamente, por maioria na Assembleia Municipal, abstemo-nos.”. **(06) PROTOCOLO**

DE COOPERAÇÃO ENTRE O IPN, VIANAPOLIS E CMVC:- Pelo Presidente da Câmara foi dado conhecimento do teor do Protocolo indicado em título, tendo o Vereador Alberto Midões colocado a questão do eventual impacto das obras de expansão do Porto Comercial de Viana do Castelo sobre o desenvolvimento económico do concelho e do Distrito de Viana do Castelo, referindo que, em sua opinião, os efeitos do aumento da actividade portuária se irá fazer sentir sobretudo em áreas geográficas contíguas à região de Viana do Castelo, apontando como exemplo o facto de a grande maioria das matérias descarregadas no Porto

Comercial se destinarem a indústrias de outras regiões, e as matérias importadas representam cerca de 90% do volume de cargas. O Presidente da Câmara respondeu que o Porto de Mar, além dos serviços que presta às actividades empresariais da região, é, em si próprio, uma mais valia para Viana do Castelo, pelo emprego que cria e pela dinamização da actividade económica, sendo, também, um importante factor de atracção de novos empreendimentos para o concelho. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto no artº 68º, nº3, conjugado com o artº 64º, nº 2 alínea h) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, ratificar o protocolo de cooperação celebrado em vinte e sete de Fevereiro último, e que seguidamente se transcreve as cláusulas:-

Cláusula 1ª

O presente Protocolo identifica os imóveis com possibilidade de utilização portuária que poderão ser objecto de reversão para o domínio público do Estado, sob jurisdição do IPN e os que poderão reverter para o domínio público municipal, depois de extinta a VianaPolis, bem como, as condições a respeitar pelas partes relativamente à cessação ou permanência das actividades instaladas e nos concursos de novas concessões.

Cláusula 2ª

1. A decisão de fazer cessar ou de manter as actividades dos titulares de direitos de uso privativo extintos pelo Decreto-Lei 330/2000, de 27 de Maio, na zona de intervenção do Programa Polis na cidade de Viana do Castelo, dentro da área de jurisdição do IPN, caberá à VianaPolis, na qualidade de proprietária, incumbindo-lhe o eventual ónus decorrente da cessação.
2. No que respeita às actividades que possam manter-se, a VianaPolis emitirá as respectivas autorizações, depois do parecer prévio do IPN, emitido na qualidade de autoridade com jurisdição na área.
3. O título a emitir pela VianaPolis definirá as condições da permanência, até que se opere a reversão dos terrenos para o domínio público do Estado ou para o domínio público municipal.

4. Os ocupantes que vão manter a sua actividade pagarão ao IPN uma compensação, num montante igual ao das taxas que pagavam anteriormente, que constituirão uma receita do IPN.
5. Os três outorgantes comprometem-se a desenvolver um modelo jurídico, que permita o lançamento de concursos para novas concessões, em condições que garantam aos futuros concessionários, a celebração do contrato de concessão, logo que se opere a reversão dos terrenos para o domínio público.
6. O IPN pagará á VianaPolis através de verbas inscritas em PIDDAC, o montante correspondente à contrapartida nacional dos investimentos a realizar, por esta última, na requalificação da área que reverterá para o domínio público do Estado sob jurisdição do IPN, á medida que estes investimentos forem sendo realizados.

Cláusula 3ª

1. As partes identificam, desde já, os imóveis com possibilidade de utilização portuária, que entendem dever reverter para o domínio público do Estado, sob jurisdição do IPN, e os que deverão reverter para o domínio público municipal, depois de extinta a VianaPolis.
2. Os imóveis referidos no número anterior são os identificados na planta anexa a este Protocolo.

Cláusula 4ª

A produção de efeitos do presente Protocolo depende de prévia homologação pelas respectivas Tutelas.”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(07) APOIO A INICIATIVAS DESPORTIVAS PROMOCIONAIS:-**

Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve, tendo acerca do referido assunto o Vereador Alberto Midões solicitado esclarecimentos sobre a existência de um Plano de Desenvolvimento Desportivo que defina a política e estratégia municipal em matéria de apoio às colectividades desportivas, promoção e fomento da prática de

modalidades desportivas, tendo a referida Vereadora informado que as linhas de actuação da Autarquia constam dos Planos de Actividades, estando em elaboração um documento específico: - "PROPOSTA – APOIO A INICIATIVAS DESPORTIVAS PONTUAIS/PROMOCIONAIS - No âmbito dos seus programas de desenvolvimento desportivo, as Associações dão, também, especial relevo à realização em Viana do Castelo de provas concentradas dos quadros competitivos nacionais e internacionais que, além de contribuírem para o desenvolvimento das modalidades, constituem claras manifestações da visibilidade da imagem da cidade saudável de Viana do Castelo. Assim, a Câmara Municipal em parceria com as Associações e Federações organizam e apoiam um conjunto de eventos desportivos que constituem a época Inverno-Primavera, de entre os quais se destacam a organização Taça do Mundo de Esgrima. 1. A Esgrima é, desde há muitos anos, modalidade desportiva de referência no Desporto Vianense. Têm sido muitos os Atletas Vianenses que ao longo dos últimos anos têm dado à modalidade a expressão nacional e internacional que hoje possui. A atletas como Eugénia Queirós e João Gomes, atleta olímpico, duas vezes campeão europeu por equipas, juntam-se novos valores, mais jovens, com destaque para Cátia Ferreira, Gael Santos, Rui Martins, Marta Pereira, etc. Fruto da parceria desenvolvida entre a Câmara e a Federação Portuguesa de Esgrima, Viana do Castelo foi palco em Novembro 2000 dos Campeonatos da Europa de Júniores, prova que reuniu em Viana do Castelo mais de 500 participantes. No sentido de dar corpo e expressão à afirmação da modalidade, a Federação Portuguesa de Esgrima apresentou à Federação Internacional candidatura para a realização, em Viana do Castelo, de uma Edição da Taça do Mundo de Júniores – Florete que, se for aceite, contará para o Circuito Mundial e que trará a Viana do Castelo cerca de 80 atletas de reconhecido valor internacional. Tendo presente o interesse Desportivo da prova e a sua importância na divulgação da modalidade e da cidade, torna-se necessária autorização de despesas até ao montante de 12.500€ para fazer face a despesas com a organização da iniciativa. 2. Igualmente, Viana do Castelo, fruto das condições que oferece e do

intenso trabalho desenvolvido pelo tecido associativo, constitui palco para o desenvolvimento de actividades desportivas competitivas de carácter Regional e Nacional que envolvem um elevado número de participantes dos Escalões de Formação. Tendo presente a política de apoio a este tipo de actividades, desenvolvidas pelas estruturas associativas, federativas e outras entidades e face aos pedidos de apoio recebidos, propõe-se a atribuição de apoio aos eventos constantes no quadro anexo. 3. De igual modo e tendo em vista a realização do quadro de actividades desportivas das férias da Páscoa, que integrarão actividades de Natação, Futebol, Atletismo, Ginástica e Remo dirigidas a crianças e jovens e cujo enquadramento é feito no âmbito do Plano de Actividades 2002, torna-se necessário autorizar a realização de despesas com as mesmas actividades até ao montante de 1.250 € para enquadramento técnico.

Organização	Iniciativa	Local	Data	Apoio
Vila Franca Futebol Clube	Torneio Comemorações dos 25 anos Vila Franca Clube Homenagem a Elvira Barbosa	Vila Franca	5 e 6 de Janeiro	2.500 €
Motoclube – Foz do Lima	2º Grande Prémio Ciclismo “Vila Franca Terra de Flor” – Cadetes	Viana Castelo	3 de Março	750 €
EDV	Encontros de Mini-Basquetebol	Pavilhão Monserrate	3 de Março	250 €
EDV/Federação Portuguesa de Esgrima	Campeonato Nacional de Esgrima	Pavilhão Monserrate	9 e 10 de Março	Apoio logístico e infraestrutural
Associação Casa do Povo de Lanheses	Encontros de Mini-Basquetebol	Lanheses	17 de Março	250 €
Cidade de Hendaye	Intercâmbio Futebol Infantil – Viana Hendaye	Hendaye – França	30 e 31 de Março e 1 Abril	1.500 €
Sport Clube Vianense	Torneio Páscoa do Sport Clube Vianense	Viana do Castelo	29 e 30 de Março	750 €
Surf Clube de Viana	Torneio Luso Galaico de Surf-Long Board	Cabedelo-Viana Castelo	6 e 7 de Abril	1.750 €
Clube Náutico de Viana	II Maratona Internacional de Remo Indoor	Pavilhão St. Maria Maior	20 de Abril	2.500 €
Associação Recreativa e Desportiva da Casa do Povo de Barroelas	Torneio Aberto de Ténis de Mesa	Pavilhão St. Maria Maior	26 e 27 de Abril	1.250 €
Ministério da Educação Desporto Escolar	Desporto Escolar – Finais Regionais do Norte, Futebol, Andebol, Voleibol, Basquetebol, Ténis de Mesa – 750 participantes	Viana Castelo	26, 27 e 28 de Abril	Apoio logístico e infraestrutural
Ministério da Educação Desporto Escolar	Desporto Escolar – Campeonato Nacional - Finais Futebol e Atletismo – 350 participantes	Viana do Castelo	17,18 e 19 de Maio	Apoio logístico e infraestrutural
Câmara Municipal de Viana do Castelo Federação Portuguesa de Esgrima	Taça do Mundo de Esgrima	Pavilhão Monserrate	16 de Março	Autorização de despesas até 12.500 €
Câmara Municipal de Viana do Castelo	Férias Desportivas da Páscoa	Piscina, Pavilhão Stª Maria Maior, Monserrate e Praia Argaçosa	27 e 28 de Março 2, 3, 4 e 5 de Abril	Autorização de despesas até 1.250 €

(a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 66º, n.º 2, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(08) PROCESSO DE OBRAS Nº 301/99-S:-** Foi presente o processo indicado em título, relativo à construção de um empreendimento de turismo em espaço rural, inserido em área da reserva agrícola nacional, tendo a Câmara Municipal deliberado, nos termos e para os efeitos do art.º 72º, ponto 2, alínea c) do Regulamento do Plano Director Municipal, reconhecer o equipamento em causa como de interesse público municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA:-** Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se o Presidente da Câmara por ser directamente interessado no processo que é objecto do próximo ponto da ordem de trabalhos, passando de imediato a presidir a Vice Presidente Flora Passos Silva. **(09) PROCESSO DE OBRAS Nº 11/2000-N:-** No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 14 de Março de 2000, foi novamente presente o processo de obras em título, tendo a Câmara Municipal deliberado, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 5 do artº 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, e em face agora dos pareceres emitidos pela Administração Regional de Saúde, pela Inspeção Distrital de Bombeiros e pela Divisão de Gestão Urbanística, aprovar o projecto de arquitectura. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a Vice Presidente Flora Passos Silva e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, César Brito, Ilda Araújo Novo, Joaquim Ribeiro e Alberto Midões. **REGRESSO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:-** Quando os trabalhos iam neste ponto regressou o Presidente da Câmara passando de imediato a presidir à reunião. **(10) PROCESSO DE OBRAS Nº 829/01-S - DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE**

PARCELA DE TERRENO:- A Câmara Municipal deliberou iniciar o processo de desafecção do domínio público municipal da parcela de terreno adiante identificada, com vista à sua posterior integração no domínio privado do município, a fim de ser objecto de posterior alienação para anexação ao lote número 293 do Loteamento da Amorosa – 2ª Fase:- Parcela de terreno situada no lugar de Amorosa, freguesia de Chafé, com a área de 90 m², a confrontar do Norte, Nascente e Poente com domínio público municipal, e de Sul com lote n.º 293. Mais foi deliberado, logo que corridos os éditos, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do número 4 do artigo 53º conjugado com a alínea a) do número 6 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a desafecção do domínio público da indicada parcela de terreno. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(11) PROCESSOS**

DE DETERMINAÇÃO DE OBRAS:- PROCESSO N.º 24/A4/2001:- Presente o processo indicado em título, em que é requerente Cândida Fernandes Leite relativo a um prédio sito na Rua da Vedoria, 62, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietária Maria de Fátima Moreira Oliveira, residente na Rua da Vedoria, 24, desta cidade de Viana do Castelo. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa poderá eventualmente oferecer perigo para a saúde dos moradores dadas as infiltrações de humidade e perigo para a via pública por eventual queda de elementos da cobertura e do beiral, necessitando das seguintes obras de conservação:- COBERTURA - Reparação do revestimento e impermeabilização bem como reparação do beiral com substituição dos elementos que se encontrem degradados; NAS FACHADAS - Reparação do reboco, cantaria, caixilharias, e impermeabilização e Execução de pintura; NO INTERIOR – Execução de nova instalação sanitária e reparação dos tectos e das paredes. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c) do número 5, do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem

ser iniciadas dentro de trinta dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de trinta dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 24,94€ a 2493,99€, acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, no caso de não serem executadas as obras no prazo estabelecido, autorizar o inquilino a executar as mesmas, sendo ressarcido destas despesas através da dedução de 70% do valor da renda, de acordo com o artigo 16º do RAU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90 de 15 de Outubro, e em função de orçamento a elaborar pelo Departamento de Obras da Câmara Municipal. Por último, foi ainda deliberado notificar o senhorio que, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro), dispõe do prazo de dez dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da presente deliberação, à qual na falta daquele será dada execução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções.

PROCESSO N.º 25/A4/2001:- Presente o processo indicado em título, em que é requerente David Sousa da Cruz relativo a um prédio sito na Rua General Luis do Rego, nº 94, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietária Maria da Paz Fonseca Matos Graça Aires Campos, residente na Quinta do Faial, Abade de Neiva, 4750 Barcelos. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa poderá eventualmente oferecer perigo para a saúde e segurança dos moradores devido às infiltrações de humidade, necessitando das seguintes obras de conservação:- COBERTURA – Execução de novo revestimento e impermeabilização bem como reparação da estrutura e devem ser substituídos os elementos que se encontrem degradados; NAS FACHADAS - Reparação do reboco, caixilharias, e grades das varandas e execução de nova pintura e impermeabilização; NO INTERIOR – Reparação da instalação sanitária, cozinha, estrutura, tectos, paredes, pavimentos e caixilharia. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c) do número 5, do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18

de Setembro, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de trinta dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de noventa dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 24,94€ a 2493,99€, acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, no caso de não serem executadas as obras no prazo estabelecido, autorizar o inquilino a executar as mesmas, sendo ressarcido destas despesas através da dedução de 70% do valor da renda, de acordo com o artigo 16º do RAU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90 de 15 de Outubro, e em função de orçamento a elaborar pelo Departamento de Obras da Câmara Municipal. Por último, foi ainda deliberado notificar o senhorio que, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro), dispõe do prazo de dez dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da presente deliberação, à qual na falta daquele será dada execução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **PROCESSO N.º 29/A4/2001:-** Presente o processo indicado em título, em que é requerente Grupo Desportivo Cultural e Recreativo dos Trabalhadores da Portucel Viana S.A, relativo a um prédio sito na Estrada da Papanata, n.º 180, lote 3 r/c -Centro, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietário José Manuel Amorim, residente na Praça da República, 32, desta cidade de Viana do Castelo. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa, necessita das seguintes obras de conservação:- COBERTURA - Reparação da estrutura cujas obras se referem às fundações e divisórias do Rés-do-Chão; NO INTERIOR – Reparação de estrutura, tectos, paredes e pavimentos. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c) do número 5, do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de trinta dias após a data da

notificação, e concluídas no prazo de sessenta dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 24,94€ a 2493,99€, acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, no caso de não serem executadas as obras no prazo estabelecido, autorizar o inquilino a executar as mesmas, sendo ressarcido destas despesas através da dedução de 70% do valor da renda, de acordo com o artigo 16º do RAU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90 de 15 de Outubro, e em função de orçamento a elaborar pelo Departamento de Obras da Câmara Municipal. Por último, foi ainda deliberado notificar o senhorio que, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro), dispõe do prazo de dez dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da presente deliberação, à qual na falta daquele será dada execução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **PROCESSO N.º 28/A4/2001:-** Presente o processo indicado em título, em que é requerente Maria Luisa Soares da Fonte relativo a um prédio sito na Rua Martim Velho, 34 – 1º andar, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietário António Araújo Alves Correia, residente no lugar da Cutama, freguesia de Cardielos, concelho de Viana do Castelo. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa necessita das seguintes obras de conservação:- COBERTURA – Execução de caleiras e rufos e condução das águas pluviais para o respectivo sistema; NA FACHADA DE TARDOZ ONDE SE VERIFICAM AS INFILTRAÇÕES - Reparação do reboco, pintura, caixilharias, e grades das varandas; NO INTERIOR – Reparação de tectos, paredes e pavimentos afectados pelas infiltrações de humidade. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c) do número 5, do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de trinta dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de trinta dias, sob pena de, se não cumprir,

Ihe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 24,94€ a 2493,99€, acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, no caso de não serem executadas as obras no prazo estabelecido, autorizar o inquilino a executar as mesmas, sendo ressarcido destas despesas através da dedução de 70% do valor da renda, de acordo com o artigo 16º do RAU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90 de 15 de Outubro, e em função de orçamento a elaborar pelo Departamento de Obras da Câmara Municipal. Por último, foi ainda deliberado notificar o senhorio que, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro), dispõe do prazo de dez dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da presente deliberação, à qual na falta daquele será dada execução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **PROCESSO N.º 1/A4/2002-N:-** Presente o processo indicado em título, em que é requerente Maria Filomena Gonçalves Fernandes Viana relativo a um prédio sito na Rua St. António, 17, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietário António Rodrigues, residente na Rua da Veiga, nº 86, Meadela, deste concelho de Viana do Castelo. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa poderá eventualmente oferecer perigo para a saúde e segurança dos moradores dadas as infiltrações de humidade e mau estado dos andares superiores e da cobertura que poderão originar a queda de elementos quer para o interior do fogo quer para a via pública, necessitando das seguintes obras de conservação:- COBERTURA – Execução de novo revestimento e impermeabilização bem como reparação da estrutura e substituição dos elementos de estrutura da cobertura que se encontrem degradados; NAS FACHADAS - Reparação do reboco, caixilharias, e execução de nova pintura e impermeabilização; NO INTERIOR – Execução de nova instalação sanitária e reparação da cozinha, estrutura, tectos, paredes, pavimentos, drenagem de esgotos e rede eléctrica. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c) do número 5, do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18

de Setembro, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de trinta dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de noventa dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 24,94€ a 2493,99€, acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, no caso de não serem executadas as obras no prazo estabelecido, autorizar o inquilino a executar as mesmas, sendo ressarcido destas despesas através da dedução de 70% do valor da renda, de acordo com o artigo 16º do RAU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90 de 15 de Outubro, e em função de orçamento a elaborar pelo Departamento de Obras da Câmara Municipal. Por último, foi ainda deliberado notificar o senhorio que, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro), dispõe do prazo de dez dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da presente deliberação, à qual na falta daquele será dada execução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(12) DIA MUNDIAL DA FLORESTA:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – A Câmara Municipal de Viana do Castelo, através da Ecoteca vai promover e colaborar em várias iniciativas de sensibilização ambiental no concelho alusivas ao Dia Mundial da Floresta – 21 de Março. Assim, solicita-se a autorização de despesas até ao montante de (500 contos) 2.494 € para os transportes, lanches e material de divulgação. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(13) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:-** A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, ratificar os seguintes despachos proferidos pelo Presidente da Câmara:-

- O de 14 de Novembro de 2000, pelo qual adjudica trabalhos a mais ao consórcio Somague-Engenharia, S.A e Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, S.A, no montante de 4.109.122\$00, ao qual acresce o IVA á taxa legal em vigor, relativo à empreitada de “Avenida dos Combatentes da Grande Guerra – Parque de Estacionamento e Arranjos de Superfície”;
- O de 6 de Dezembro de 2000, pelo qual adjudica trabalhos a mais ao consórcio Somague-Engenharia, S.A e Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, S.A, no montante de 2.233.787\$00, ao qual acresce o IVA á taxa legal em vigor, relativo à empreitada de “Avenida dos Combatentes da Grande Guerra – Parque de Estacionamento e Arranjos de Superfície”;
- O de 14 de Novembro de 2001, pelo qual adjudica trabalhos a mais ao consórcio Somague-Engenharia, S.A e Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, S.A, no montante de 105.803.379\$00, ao qual acresce o IVA á taxa legal em vigor, relativo à empreitada de “Avenida dos Combatentes da Grande Guerra – Parque de Estacionamento e Arranjos de Superfície”;

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(13) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO**

PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registando qualquer intervenção. **(14) APROVAÇÃO DA ACTA EM**

MINUTA:- Nos termos do número 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.